



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 38/2025

CONTRATAÇÃO, VIA CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICOS, PERSONALIZADO E COM SENHA INDIVIDUAL, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

Inúbia Paulista, 18 de março de 2025



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação, via credenciamento, de empresas de prestação de serviço especializado de fornecimento e administração de cartão-alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônicos, personalizado e com senha individual, para os servidores da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados.

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.

“Contratação, via credenciamento, de empresas de prestação de serviço especializado de fornecimento e administração de cartão-alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônicos, personalizado e com senha individual, para os servidores da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ITEM	OBJETO	TIPO DO BENEFÍCIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR MENSAL
01	CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviço especializado de fornecimento e administração de cartão-alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônicos, personalizado e com senha individual, para os servidores da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.	VALE ALIMENTAÇÃO	207 funcionários	575,00
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.428.300,00(Um milhão e quatrocentos e vinte oito mil e trezentos reais)				

1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.2.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda **não será parcelada**, haja visto, não sendo viável, por se tratar de um serviço determinado e contínuo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.428.300,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte oito mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

2.3. A contratação se fundamenta na necessidade de cumprimento ao disposto na **lei nº 1.681 de 26 de julho de 2022**, que instituí, no âmbito do Poder Executivo do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, o vale alimentação aos servidores municipais, no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

2.2 A concessão do benefício em cartão garante que os valores sejam utilizados para os fins previstos, bem contribuindo para suprir as necessidades dos beneficiários.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.1 Considerando a solução como um todo, qual seja, a contratação de empresa especializada, por meio de credenciamento, considerado o ciclo de vida do objeto (serviço continuado), necessário se faz que os requisitos mínimos exigidos tenham como objetivo a obtenção como resultado de uma prestação de serviços efetiva pelos fornecedores a serem selecionados pelos usuários, em todas as fases da prestação de serviço (emissão, implantação, administração, gerenciamento, operação, suporte, e encerramento).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Para contratação, as empresas devem ser credenciadas nos termos do Edital;

4.2 Do fornecimento dos cartões:

4.2.1 O fornecimento dos cartões será de inteira responsabilidade da empresa contratada, podendo ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais de rede credenciada, podendo se estender a outros benefícios, conforme escolha do servidor beneficiado.

4.2.2 A empresa não cobrará taxa administrativa, taxa de entrega, ou qualquer outro valor seja para a emissão do primeiro cartão, seja para a substituição dos cartões por vencimento do prazo de validade ou para reemissão dos mesmos (2ª. Via) em razão de extravio (perda, furto ou roubo) ou danificação.

4.2.3 Os cartões deverão ser entregues bloqueados e embalados individualmente.

4.2.4 A contratada deverá disponibilizar atendimento ou procedimento para que o beneficiário realize o desbloqueio do cartão, podendo ser por meio de telefone, pela internet e/ou por app, em qualquer caso, garantindo a segurança da operação;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4.2.5 Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

4.3 Das formas de atendimento ao beneficiário:

4.3.1 A contratada deverá disponibilizar ao beneficiário forma de controle de saldo e forma de utilização, com senha numérica pessoal e intransferível.

4.3.2 A contratada deverá disponibilizar mecanismo de bloqueio imediato ao beneficiário em caso de extravio do cartão;

4.3.3 A contratada deverá disponibilizar central de atendimento ao usuário e à contratante em dias úteis, em horário comercial (no mínimo entre 9h e 17h);

4.4 Das informações:

4.4.1 A contratada deverá manter a relação dos estabelecimentos credenciados atualizadas e de fácil acesso à contratante e aos beneficiários;

4.5 Dos créditos:

4.5.1 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos caso não utilizados dentro do mês de competência deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, sendo o saldo cumulativo;

4.5.2 Não haverá limite diário de utilização dos créditos;

4.5.3 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter a validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

4.5.4 Transcorrido este prazo, conforme orientação do Banco Central, eventual saldo remanescente vinculado ao CPF do beneficiário, deverá ser disponibilizado a ele, quando solicitado à Contratada em qualquer tempo.

4.6 Da rede credenciada:

4.6.1 Não há quantidade mínima de estabelecimento credenciados exigida como condição de credenciamento pelo ente público, ressaltando-se que a qualidade e a quantidade dos estabelecimentos poderão ser levadas em consideração pelos próprios servidores públicos beneficiários quando da escolha dentre os cartões credenciados – conforme cronograma.

4.6.2 A suspensão de atendimento por prazo igual ou superior a 1 (um) mês ou a saída



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

definitiva de qualquer estabelecimento da rede credenciada é motivo que autoriza o beneficiário a optar por novo fornecedor credenciado.

4.7 No mais, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.7.1. Sustentabilidade.

4.7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.7.2 Adequação às normas e regulamentações vigentes sobre cartão-alimentação.

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Demais disposições e obrigações:

4.9. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.10. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.13. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.16. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.21. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.22. Demais legislações aplicáveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de prestação dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a disponibilização mensal dos créditos.

5.2 O número de beneficiários poderá sofrer alterações devido a inclusões ou exclusões de servidores públicos do quadro de pessoal do ente público contratante, sendo inicialmente quantificado nos termos do Cronograma previsto na Cláusula 5ª do Edital Convocatório, o que será objeto de atualização em caso de novas contratações ou exonerações.

5.3 As informações cadastrais dos servidores beneficiários que farão jus ao cartão serão fornecidas à contratada, pelo contratante, a partir da data da assinatura do contrato;

5.3.1 A contratada se obriga a utilizar os dados fornecidos unicamente para os fins a que se destinam

5.4 Os cartões devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, localizada na Av. Campos Sales, 113 - Centro - Inúbia Paulista.

5.5 As primeiras vias dos cartões devem ser entregues no prazo de até 05 dias úteis após a emissão da ordem de início dos serviços objeto do Contrato. O mesmo prazo, contado da formalização do pedido, deve ser observado em caso de reemissão (2ª via), por qualquer motivo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.6 A contratada deverá apresentar solução rápida para atendimento das demandas emergenciais da contratante, incluindo a disponibilização de novos ou reemissão de cartões;

5.7 A alteração da rede credenciada deve ser imediatamente divulgada à contratante e aos beneficiários.

6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A contratação de vale-alimentação para a Prefeitura Municipal se justifica por uma série de fatores que visam o bem-estar dos servidores, a otimização da gestão pública e o cumprimento de obrigações legais. Abaixo, detalho os principais pontos:

- **Qualidade de Vida:**
 - O vale-alimentação contribui para a segurança alimentar dos servidores e suas famílias, permitindo o acesso a alimentos de qualidade.
 - Ao garantir uma alimentação adequada, o benefício melhora a saúde e o bem-estar dos servidores, refletindo em maior disposição e produtividade no trabalho.
- **Valorização Profissional:**
 - A concessão do vale-alimentação demonstra o reconhecimento e a valorização dos servidores pela gestão municipal.
 - Esse benefício pode aumentar a satisfação e o engajamento dos servidores, reduzindo a rotatividade e atraindo profissionais qualificados.
- **Flexibilidade e Autonomia:**



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- O vale-alimentação oferece aos servidores a liberdade de escolher onde e como utilizar o benefício, de acordo com suas necessidades e preferências.
- Essa flexibilidade contribui para a autonomia e o bem-estar dos servidores, que podem gerenciar seus recursos de forma mais eficiente.

2. Otimização da Gestão Pública:

- **Redução do Absenteísmo:**

- Ao garantir uma alimentação adequada, o vale-alimentação pode reduzir o absenteísmo causado por problemas de saúde relacionados à má nutrição.
- A diminuição do absenteísmo contribui para a continuidade dos serviços públicos e a otimização da força de trabalho.

- **Aumento da Produtividade:**

- Servidores bem alimentados tendem a ser mais produtivos e eficientes, o que impacta positivamente a qualidade dos serviços prestados à população.
- O vale-alimentação pode ser um incentivo para o bom desempenho dos servidores, contribuindo para o alcance das metas da gestão municipal.

- **Simplificação da Gestão:**

- A contratação de uma empresa especializada em vale-alimentação simplifica a gestão do benefício, reduzindo a burocracia e os custos operacionais.
- A gestão eletrônica do vale-alimentação oferece maior controle e transparência, evitando fraudes e desvios.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/20, art. 117, §1º).

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

8.8 Eventuais reclamações dos beneficiários quanto aos serviços prestados pela contratante serão levados formalmente a seu conhecimento para saneamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.8.1 As correções devem ser comunicadas ao beneficiário e à contratante.

8.9 O servidor poderá optar por outra credenciada, após decorridos 12 (doze) meses da escolha, podendo fazê-lo em prazo inferior apenas por motivo justificável.

8.9.1 São motivos justificáveis:

8.9.1.1 A suspensão de atendimento por prazo igual ou superior a 1 (um) mês ou a saída definitiva de qualquer estabelecimento da rede credenciada;

8.9.1.2 O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações contratuais;

8.9.1.3 O registro de 02 (duas) reclamações do mesmo beneficiário não atendidas ou não justificadas pela contratada.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Cada servidor/beneficiário optará por sua prestadora de serviço, dentre as credenciadas, **nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

10.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao credenciamento concordam integralmente com os termos do edital e de seus anexos;

10.1 O credenciamento permanecerá aberto, nos termos do Edital.

10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2 Exigências de habilitação

1) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5 Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a). Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

- Observar os requisitos técnicos, tópico 4 deste termo.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.428.300,00**(*Um milhão e quatrocentos e vinte oito mil e trezentos reais*), conforme a soma dos custos unitários;

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade				Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1				MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02				PREFEITURA				
02	01			GABINETE DO PREFEITO				
02	01	00		Gabinete do Prefeito				
04				Administração				
04	122			Administração Geral				
04	122	0003		Gestão Política e Administrativa				
04	122	0003	2003	0000 Manut. das Ativ. do Gabinete e das Obrig. Legais				
023	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1,500	14.300,00	0,00	14.300,00
Total						14.300,00	0,00	14.300,00
Código de Aplicação								
110				GERAL		14.300,00		
000				GERAL		14.300,00		
TOTAL						14.300,00		

Entidade	Discriminação da Entidade				Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1				MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02				PREFEITURA				
02	01			GABINETE DO PREFEITO				
02	01	00		Gabinete do Prefeito				
04				Administração				
04	122			Administração Geral				
04	122	0003		Gestão Política e Administrativa				
04	122	0003	2004	0000 Manutenção das Ativ. do Setor Jurídico				
030	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1,500	14.300,00	0,00	14.300,00
Total						14.300,00	0,00	14.300,00
Código de Aplicação								
110				GERAL		14.300,00		
000				GERAL		14.300,00		
TOTAL						14.300,00		



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02 02			SECRETARIA DO EXECUTIVO				
02 02 00			Secretaria do Executivo				
04			Administração				
04 122			Administração Geral				
04 122 0004			Planejamento e Suporte Administrativo				
04 122 0004 2005 0000			Serviços da Secretaria do Executivo				
040	3.3.90.48.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1.500	50.050,00	0,00	50.050,00
Total					50.050,00	0,00	50.050,00
Código de Aplicação							
110		GERAL			50.050,00		
000		GERAL			50.050,00		
TOTAL					50.050,00		

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02 03			FINANÇAS				
02 03 00			Finanças				
04			Administração				
04 122			Administração Geral				
04 122 0004			Planejamento e Suporte Administrativo				
04 122 0004 2006 0000			Serviços do Setor de Finanças				
051	3.3.90.48.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1.500	85.800,00	0,00	85.800,00
Total					85.800,00	0,00	85.800,00
Código de Aplicação							
110		GERAL			85.800,00		
000		GERAL			85.800,00		
TOTAL					85.800,00		



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1	MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA						
02	PREFEITURA						
02 04	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02 04 00	Fundo Municipal de Assistência Social						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0005	Gestão Social Integral						
08 244 0005 2012 0000	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social						
099	3.3.90.48.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0.01.00-500 000 1.500	64.350,00	0,00	64.350,00
Total					64.350,00	0,00	64.350,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL				64.350,00		
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				64.350,00		
TOTAL					64.350,00		

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA						
02	PREFEITURA						
02 05	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
02 05 00	Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente						
08	Assistência Social						
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
08 243 0005	Gestão Social Integral						
08 243 0005 2013 0000	Manut. Fundo Munic. dos Direito Criança e Adol.						
114	3.3.90.48.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0.01.00-110 000 1.500	35.750,00	0,00	35.750,00
Total					35.750,00	0,00	35.750,00
Código de Aplicação							
110	GERAL				35.750,00		
000	GERAL				35.750,00		
TOTAL					35.750,00		



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	07	00	Fundo Municipal de Saúde				
10			Saúde				
10	301		Atenção Básica				
10	301	0006	Atendimento Integral a Saúde				
10	301	0006	2016	0000	Fundo Municipal de Saúde		
136	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-300 000 1.500.1002	286.000,00	0,00	286.000,00
Total					286.000,00	0,00	286.000,00

Código de Aplicação		
300	SAÚDE	286.000,00
000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	286.000,00
TOTAL		286.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	07	00	Fundo Municipal de Saúde				
10			Saúde				
10	301		Atenção Básica				
10	301	0006	Atendimento Integral a Saúde				
10	301	0006	2017	0000	PSF e PACS		
149	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-300 000 1.500.1002	64.350,00	0,00	64.350,00
Total					64.350,00	0,00	64.350,00

Código de Aplicação		
300	SAÚDE	64.350,00
000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	64.350,00
TOTAL		64.350,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02 08			ENSINO GERAL				
02 08 00			Ensino Geral				
12			Educação				
12 361			Ensino Fundamental				
12 361 0007			Ensino Geral				
12 361 0007 2023 0000			Merenda Escolar Ensino Fundamental				
168	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-220 000 1.500.1001	78.650,00	0,00	78.650,00
Total					78.650,00	0,00	78.650,00

Código de Aplicação		
220	ENSINO FUNDAMENTAL	78.650,00
000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	78.650,00
TOTAL		78.650,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02 08			ENSINO GERAL				
02 08 00			Ensino Geral				
12			Educação				
12 361			Ensino Fundamental				
12 361 0007			Ensino Geral				
12 361 0007 2027 0000			Manutenção do Ensino Fundamental				
177	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-220 000 1.500.1001	128.700,00	0,00	128.700,00
Total					128.700,00	0,00	128.700,00

Código de Aplicação		
220	ENSINO FUNDAMENTAL	128.700,00
000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	128.700,00
TOTAL		128.700,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	08		ENSINO GERAL				
02	08	00	Ensino Geral				
		12	Educação				
		12	365	Educação Infantil			
		12	365 0007	Ensino Geral			
		12	365 0007 2033 0000	Manutenção do Ensino Infantil			
218	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-210 000 1.500.1001	35.750,00	0,00	35.750,00
Total					35.750,00	0,00	35.750,00
Código de Aplicação							
210			EDUCAÇÃO INFANTIL	35.750,00			
000			EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	35.750,00			
TOTAL				35.750,00			

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLOC	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	09		CULTURA E LAZER				
02	09	00	Cultura e Lazer				
		13	Cultura				
		13	392	Difusão Cultural			
		13	392 0008	Atividades Culturais do Município			
		13	392 0008 2037 0000	Manutenção da Cultura e Lazer			
239	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1,500	14.300,00	0,00	14.300,00
Total					14.300,00	0,00	14.300,00
Código de Aplicação							
110			GERAL	14.300,00			
000			GERAL	14.300,00			
TOTAL				14.300,00			



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	10		ESPORTES				
02	10	00	Esportes				
27			Desporto e Lazer				
27	812		Desporto Comunitário				
27	812	0009	Desenvolvimento do Esporte Amador				
27	812	0009 2038 0000	Manutenção das Atividades Esportivas				
248	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1.500	35.750,00	0,00	35.750,00
Total					35.750,00	0,00	35.750,00
Código de Aplicação							
110			GERAL		35.750,00		
000			GERAL		35.750,00		
TOTAL					35.750,00		

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
04			Administração				
04	122		Administração Geral				
04	122	0010	Serviços de Utilidade Pública				
04	122	0010 2039 0000	Manut. das Despesas Diversas do Município				
256	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1.500	28.600,00	0,00	28.600,00
Total					28.600,00	0,00	28.600,00
Código de Aplicação							
110			GERAL		28.600,00		
000			GERAL		28.600,00		
TOTAL					28.600,00		



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
15			Urbanismo				
15	452		Serviços Urbanos				
15	452	0010	Serviços de Utilidade Pública				
15	452	0010	2040 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos				
277	3.3.90.48.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1.500	286.000,00	0,00	286.000,00
Total					286.000,00	0,00	286.000,00
Código de Aplicação							
110			GERAL		286.000,00		
000			GERAL		286.000,00		
TOTAL					286.000,00		

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
15			Urbanismo				
15	452		Serviços Urbanos				
15	452	0010	Serviços de Utilidade Pública				
15	452	0010	2042 0000 Manutenção da Limpeza Pública				
287	3.3.90.48.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1.500	35.750,00	0,00	35.750,00
Total					35.750,00	0,00	35.750,00
Código de Aplicação							
110			GERAL		35.750,00		
000			GERAL		35.750,00		
TOTAL					35.750,00		



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	12		AGRICULTURA				
02	12	00	Agricultura				
20			Agricultura				
20	608		Promoção da Produção Agropecuária				
20	608	0011	Desenvolvimento Agrícola				
20	608	0011	2044 0000 Manut. dos Serviços do Setor de Agricultura				
300	3.3.90.48.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1.500	21.450,00	0,00	21.450,00
Total					21.450,00	0,00	21.450,00

Código de Aplicação				
110	GERAL			21.450,00
000	GERAL			21.450,00
TOTAL				21.450,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02	13		FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
02	13	00	FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica				
12			Educação				
12	361		Ensino Fundamental				
12	361	0012	Atendimento ao FUNDEB				
12	361	0012	2047 0000 Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental				
309	3.3.90.48.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.05.10-282 000 1.540	157.300,00	0,00	157.300,00
Total					157.300,00	0,00	157.300,00

Código de Aplicação				
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			157.300,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			157.300,00
TOTAL				157.300,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02 13			FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
02 13 00			FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica				
12			Educação				
12 365			Educação Infantil				
12 365 0012			Atendimento ao FUNDEB				
12 365 0012 2048 0000			Atividades do Fundeb - Ensino Infantil				
317	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.05.10-282 000 1,540	21.450,00	0,00	21.450,00
Total					21.450,00	0,00	21.450,00
Código de Aplicação							
262			EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		21.450,00		
000			EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		21.450,00		
TOTAL					21.450,00		

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02			PREFEITURA				
02 14			MEIO AMBIENTE				
02 14 00			Meio Ambiente				
18			Gestão Ambiental				
18 541			Preservação e Conservação Ambiental				
18 541 0016			Meio Ambiente				
18 541 0016 2046 0000			Preservação e Conservação do Meio Ambiente				
328	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000 1,500	7.150,00	0,00	7.150,00
Total					7.150,00	0,00	7.150,00
Código de Aplicação							
110			GERAL		7.150,00		
000			GERAL		7.150,00		
TOTAL					7.150,00		

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 A FISCALIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DO SERVIDOR **MARCELO CAMILO COSTA DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** E VALDECIR ALVES MOREIRA – DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSÁVEIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvana Valesi de Araújo Lima

Inúbia Paulista, 10 de abril de 2025